



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA USO DO CRACHÁ E
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO
PÚBLICO NA SEDE DA JUCERJA

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de disciplinar o acesso ao prédio sede da JUCERJA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o uso do crachá institucional é obrigatório para todos os servidores em exercício na JUCERJA, para o acesso e circulação nas dependências da sede da JUCERJA.

Parágrafo único - O crachá institucional é fornecido e controlado pela Superintendência de Administração e Finanças, através da Área de Pessoal, e tem validade por cada exercício.

Art. 2º - Definir o horário de atendimento ao público no prédio sede da JUCERJA das 10h às 17h, exceto o atendimento no protocolo determinado na Portaria JUCERJA Nº 1638, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - O acesso de não servidor da JUCERJA ao prédio da sede da JUCERJA somente pode ocorrer após identificação na recepção e autorização do setor responsável pelo atendimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria JUCERJA nº 701, de 23 de janeiro de 2007.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0